

L-000004

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021, Art.72, inciso I.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

000005

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, com fundamentação legal no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ferreiros, como órgão legislativo, necessita de diversos materiais de expediente para o bom funcionamento das suas atividades diárias, como papéis, canetas, pastas, impressoras, toner, entre outros. Esses materiais são essenciais para garantir a continuidade dos trabalhos da Casa Legislativa, como a elaboração de documentos, atas, relatórios e correspondências, essenciais para o processo legislativo e administrativo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

101001 - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
01 031 3000 2002 0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 **Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

00000€

produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Câmara Municipal de Ferreiros

Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

000001

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;

8.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

000008

8.1.22 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

10.2 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. A Câmara Municipal de Ferreiros poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

000009

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

12.1 A especificação dos produtos é a seguinte:

Item	Produto	Und.	Quant.
1	ALMOFADA CARIMBO, MÉDIA, ESPONJA ADSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, AZUL, ENTINTADA, TAMANHO APROXIMADO: 125X95MM;	UND	20
2	BORRACHA APAGADORA PARA LÁPIS, 40MM X 20MM, BRANCA, MACIA, DE VINIL, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA; CX C/ 24 UND	CX	5
3	CAIXA ARQUIVO POLIONDA, MEDINDO 25CM DE ALTURA, 13CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS;	UND	50
4	CADERNO ATA DE PÁGINAS NUMERADAS	UND	25
5	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, AMPLO VISOR, DUPLA ALIMENTAÇÃO (SOLAR E BATERIA), TECLADO COM MEMÓRIA, TECLAS PLÁSTICAS PERCENTUAL BÁSICO, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS, MARK-UP; Dimensões: 15x12x3 cm	UND	5
6	CANETA MARCA TEXTO. NAS CORES AMARELA OU VERDE. PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE MÍNIMO 3,5 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UND	48
7	COLA PARA EVA OU ISOPOR - COM BICO APLICADOR ECONOMICO, SOLUVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RAPIDA, FRASCO C/ 90g,	UND	6
8	CLIPS METÁLICO Nº 02, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	CX	20
9	CLIPS METÁLICO Nº 04, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	CX	20
10	CLIPS METÁLICO Nº 06, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	CX	20
11	CLIPS METÁLICO Nº 08, TAMANHO MÉDIO, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	CX	20
12	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75g. COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL, REVESTIMENTOS EM COURO, BORRACHA, MADEIRA, EVA, TECIDOS, FIBRAS, LAMINADOS DECORATIVOS E OUTROS.	UND	10
13	COLA PLÁSTICA, MATERIAL POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA APLICAÇÃO PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR/ATÓXICA/LAVÁVEL – FRASCO 90G.	UND	10
14	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M FOLHA CX C/ 6 UND Ref.	CX	2
15	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO COM 18ML APROXIMADAMENTE;	UND	24
16	ENVELOPE KN 42 250X353 A4. PCT C/ 100 UNIDADES;	PCT	15
17	ESTILETE LARGO, 18 MM, CORPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS;	UND	10
18	EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 TIPO ESPÁTULA MED. 15CM;	CX	10
19	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, 45M X 45MM;	UND	30
20	GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO, G 2066 OU SIMILAR, METAL, CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMP. 280 MM - LARG. 65MM - ALT. 150 MM, CAPACIDADE PARA UTILIZAR GRAMPOS DE 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; SEMI PROFISSIONAL;	UND	2
21	GRAMPEADOR ALICATE METAL CROMADO 20 FOLHAS 26/6;	UND	10
22	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR 20FLS GALVANIZADO 5000 UN;	CX	25
23	LÁPIS, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, MATERIAL CARGA GRAFITE, CX C/ 72 UND;	CX	5
24	LIGA ELÁSTICA, LÁTEX CIRCULAR, AMARELO, PACOTE COM 1 KG OU 1 300 UND	PCT	10
25	LIVRO REGISTRO DE PONTO, CAPA DURA; 100 FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO,	UND	20
26	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA, CAPA DURA 215X157MM NA COR VERDE ;	UND	20
27	PAPEL A4 RESMA DE PAPEL A4, MEDINDO 210MMX297MM, 75GRAMAS/M², CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS, IDENTIFICADAS A MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM LACRADA; CX C/ 10 UND;	CX	30
28	Papel Fotográfico Alto brilho pct c/ 100 und;	pct	10
29	Pasta plastica Oficio Cristal Grampo Trilho	PCT	50
30	Prendedor De Papel 32mm com 24unid;	cx	10
31	Prendedor De Papel 51mm com 24unid;	cx	10
32	Pasta Cartão Classificadora, tipo ofício, cores	UND	50
33	Pasta Plástica Polionda Tamanho G, tipo ofício, com elástico.	UND	50



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

00010

34	Pasta Plástica Polionda Tamanho M, tipo ofício, com elástico.	UND	50
35	Pasta Plástica Polionda Tamanho P, tipo ofício, com elástico.	UND	50
36	PASTA DE A A Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICADOR AZ, COM PROTEÇÃO METÁLICAS NAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, NA COR PRETA, ABA LARGA. CX C/ 50 UND;	UND	80
37	PASTA SUSPensa MARMORIZADA ACOMPANHA VISOR E GRAMPO TRILHO - CX COM 50 UNIDADES;	CX	6
38	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 35FLS COM RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE PAPEL;	LUND	10
39	PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA. TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 4 UNID.	PCT	15
40	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. PCT COM 4 UNID.	PCT	15
41	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL; CX C/ 12 UND.	CX	5
42	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO; CX C/ 12 UND.	CX	5
43	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO; CX C/ 12 UND.	CX	5
44	PORTA CANETA, MATERIAL EM ACRÍLICO, COR FUMÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 DIVISÕES;	UND	10
45	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM) PCT C/ 10 UND;	PCT	10
46	TESOURA UNIVERSAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO EM CABO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 20CM;	UND	10
47	TINTA P/CARIMBO AZUL, 42ML	UND	20

Valor máximo estimado: A estimativa de preços para esta aquisição será realizada concomitantemente à seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1 São razões da escolha do fornecedor: a **apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Ferreiros, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:



Câmara Municipal de Ferreiros

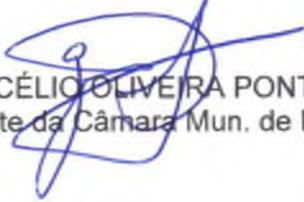
Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

000011

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Ferreiros – PE, 18 de setembro de 2024.


GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros